



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.013, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo para manter suspensa a eficácia da LC n.º 4.759, de 2007, e a manter a eficácia da Lei n.º 2.095, de 1978.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a manter suspensa a eficácia da Lei Complementar n.º 4.759, de 6 de novembro de 2007, prorrogando o prazo constante do art. 1.º da Lei n.º 4.852, de 14 de abril de 2008, até 31 de dezembro de 2009 ou até a aprovação das leis que complementem a LC n.º 4.759, de 2007, o que vier primeiro.

Art. 2.º Mantém-se a eficácia, para todos os efeitos legais, da Lei n.º 2.095, de 23 de maio de 1978, com as alterações que lhe foram introduzidas, autorizada através da Lei n.º 4.852, de 14 de abril de 2008.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES